



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 168 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.320/2014

Denominar de "Praça Geraldo Fernandes Lobo - DOCA" a Praça nas confluências das Ruas Martiniano Fernandes Lobo e Rio de Janeiro, situada no bairro Represa, neste Município.

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, como "Praça Geraldo Fernandes Lobo - DOCA" a Praça nas confluências das Ruas Martiniano Fernandes Lobo e Rio de Janeiro, situada no bairro Represa, neste Município.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.321/2014

Altera o Conteúdo da Lei Nº 1.078/2006 que Substitui Mapa de Zoneamentos e Acrescenta Normas para Loteamentos em Zona de Expansão Urbana e Área Destinadas a Novos Loteamentos.

O povo do Município de Capim Branco, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Diretor do Município de Capim Branco, instituído pela Lei nº 1.078/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações em seus dispositivos e também em seu anexo na forma da planta que segue:

Art. 166 – (...)
(...)
XVII – (...)

§ 3º - Para loteamento em ZEU (Zona de Expansão Urbana) os lotes serão de no mínimo 1.000 metros quadrados.

§ 4º - Em Áreas destinadas a loteamentos ou condomínio com mais de 30 unidades de lotes deverão ser executadas bacias de captação de água pluvial para contribuição do abastecimento do lençol freático.
(...)

Art. 215 - Integram esta Lei o seguinte Mapa Informativo:

Mapa 04 - Zoneamento do Distrito Sede.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.322 /2014

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO E AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA DE CAPIM BRANCO – ASCOCAB, COM REPASSE FINANCEIRO À REFERIDA ENTIDADE".

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei, alterando o inciso II da Lei 1.271/2013:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Entidade Filantrópica adiante mencionada, podendo repassar a elas contribuições financeiras, conforme valor assim discriminado:

II – Através de convênio a ser firmado entre o Município de Capim Branco e a **Ação Social Comunitária de Capim Branco – ASCOCAB**, poderá o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira a tal instituição até o valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensais, destinada tal contribuição ao custeio das despesas decorrentes da divulgação por radiodifusão sonora de atos, campanhas, programas institucionais e informações diversas de interesse



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 168 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

público e cultural referentes às atividades do Poder Executivo Municipal, a serem desempenhadas pela ASCOCAB, através da Rádio Comunitária Novidade FM no ano de 2014, em virtude da conjugação de esforços entre as partes, conforme obrigações constantes expressamente do termo de convênio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Julho do corrente ano, revogando todas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito